



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

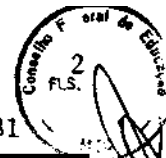
CFE	232
Instituição	34233
Processo	1097/78
Parecer	96/82

INTERESSADO/MANTENEDORA		UF
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO LITORAL SUL		SP
ASSUNTO		
Alteração do Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Registro		
RELATOR: SR. CONS. DOM SERAFIM FERNANDES DE ARAÚJO		
PARECER N.º 96/82	CÂMARA OU COMISSÃO CESu 19 Grupo	APROVADO EM 09.2.82
I - RELATÓRIO		PROCESSO N.º 1097/81
<p>1. <u>Preliminares</u></p> <p>1.1. A Sociedade de Educação e Cultura do Litoral Sul encaminha ao Conselho Processo que contém proposta de alteração do Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Registro, mantida pela Entidade na cidade de igual nome, no Estado de São Paulo.</p> <p>1.2. O Regimento em vigor é o aprovado pelo Parecer CFE n.º 801/78 (Cf. <u>Documenta</u> n.º 208, pp. 33/34).</p> <p>1.3. A Faculdade ministra os cursos de Licenciatura Plena em Pedagogia e Licenciatura de 1º Grau em Letras e em Estudos Sociais, todos reconhecidos.</p> <p>1.4. O Projeto de Regimento apresentado foi elaborado com base no modelo padrão oferecido no <u>Manual de Orientação Técnica</u> de responsabilidade da ASTEC/CFE.</p> <p>2. <u>Do Mérito</u></p> <p>O texto regimental em epígrafe contém equívocos, erros e lapsos que reclamam revisão, como a seguir explicitaremos.</p>		

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.



2.1. Art. 3º - Suprimir a expressão "com autonomia didática, científica e disciplinar". O predicamento da autonomia é privativo de Universidade, conforme reza o Art. 3º da Lei nº 5540, de 28 de novembro de 1968 (Cf. Pareceres CFE nºs 346/69 - Documenta nº 101, p. 115 -; 514/69 - Documenta nº 103, p. 171 -; 11/70 - Documenta nº 110, p. 134 e 788/76 - Documenta nº 184, p. 275).

2.2. Art. 6º, § 2º. Cancelar, uma vez que a norma correta está expressa no item VII do mesmo Artigo.

O § 2º, além de errado, está em conflito com o disposto no mencionado inciso (Cf. Parecer CFE nº 1156/76 - Documenta nº 185, p. 201).

2.3. Art. 6º, § 1º. Rever. O mandato dos representantes do corpo discente é de 1(um) ano permitida apenas uma recondução, consoante estabelece o § 2º do Art. 5º da Portaria MEC nº 1104/79 (Cf. Documenta nº 229, pp. 375/376).

2.4. Art. 19, item II. Suprimir, in fine, a expressão; em juízo e fora. O diretor não pode representar a Faculdade em juízo, de vez que ela não tem personalidade jurídica, atributo privativo da Entidade Mantenedora.

2.5. Artigos 26 e 92, § 1º. Incluir entre as atribuições do Secretário Geral assinar, juntamente com o Diretor, os diplomas e certificados expedidos pela Faculdade.

2.6. Art. 42 e Parágrafo único e 70, Parágrafo único. O Regimento mistura o sistema de créditos e matrícula por disciplina com o regime seriado, estabelecido no Art. 53.

O regime seriado parece o mais indicado para os estabelecimentos de pequeno porte, como ocorre no caso vertente.

O Conselho só admite promoção com dependência em, no máximo, 2 (duas) disciplinas.

O aluno em dependência fica sujeito as mesmas exigências relativas a frequência e aproveitamento nas disciplinas em dependência como nas demais cursadas. (Cf. Pareceres CFE nº 716/71 - Documenta nº 131, p. 117 -; 1222/73 - Documenta nº 152, p. 343 -; 837/78 - Documenta nº 208, p. 289 -; 7233/78 - Documenta nº 216, p. 413 - e 984/79 - Documenta nº 224, p. 445).

2.7. Art. 45. Suprimir o substantivo provas. A exigência legal sobre a espécie é a constante do Art. 7º do Decreto-Lei 464, de 11 de fevereiro



de 1969, que dispõe verbis:

"Art. 7º - No ensino superior o ano letivo regular, independente do ano civil, abrangerá, no mínimo, cento e oitenta dias de trabalho escolar efetivo, não incluindo o tempo reservado a exames".

Com a supressão do substantivo provas, deixa claro o legislador que a prova integra o processo ensino aprendizagem, como instrumento de avaliação imediata do ensinado - o feedback de que se vale o professor para acompanhar, a curto prazo, o rendimento do aluno.

Já exame significa exame final, que só pode ser aplicado após o cumprimento integral do plano de ensino da disciplina, de sua carga horária e dos noventa dias do semestre - no regime semestral - ou dos cento e oitenta dias letivos - no regime anual.

A inclusão de provas no inciso implica, assim, falha grave, pois revela desconhecimento do processo didático.

2.8. Art. 49, § 2º. Rever. Só é permitida a realização do segundo curso vestibular na hipótese de que o não preenchimento das vagas não tenha sido conseqüência de número insuficiente de candidatos inscritos, conforme determina o Parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº 79.298, de 24 de fevereiro de 1977 (Cf. Diário Oficial da União de 25 de fevereiro de 1977).

2.9. Art. 51. Rever, de acordo com a Portaria MEC nº 107/81, que reduz exigências documentais para matrícula em curso superior (Cf. Documenta nº 243, p. 123).

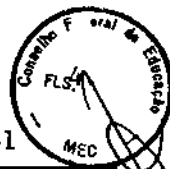
2.10. Art. 51, § 1º. Suprimir a parte final. Para efeito de matrícula só tem validade o diploma registrado no órgão competente do MEC, pela forma estabelecida no Art. 27 e § 1º da Lei nº 5540, de 28 de novembro de 1968.

2.11. Art. 55. Suprimir. O dispositivo equivale à sanção de desligamento, só aplicável na forma prevista na Portaria MEC nº 836, de 29 de agosto de 1979 (Cf. Documenta nº 227, pp. 297/298).

2.12. Acrescentar o adjetivo igual, após o subjuntivo seja.

2.13. Artigos 66 e 67. Rever. A recuperação é própria do sistema de créditos e matrícula por disciplina, não do regime seriado.

Adotado o último, impõe-se a supressão da recuperação, que deve ser substituída pela exigência do exame de segunda época, por infrequência e/ou insuficiência de aproveitamento.



2.14. Artigos 82 e 16, item XI. Corrigir. A competência para aprovar o Regimento do Diretório Acadêmico é da Congregação, por força do disposto no § 2º do Art. 1º da Portaria MEC nº 1104/79.

2.15. Art. 82, § 4º, alínea "b". Rever. O mandato dos Membros da Diretoria do Diretório Acadêmico é de 1(um) ano, não sendo permitida recondução, conforme dispõe o § 2º do Art. 3º da Portaria MEC nº 1104/79.

2.16. Artigos 88, itens IV e V e parágrafo único e 91, parágrafo único. Rever. Substituir a pena de demissão por dispensa, mais adequada à terminologia da Legislação Trabalhista.

2.17. Art. 92, § 1º. Corrigir. As assinaturas obrigatórias no diploma são apenas as do Secretário e do Diretor.

Não há, nem nunca houve, obrigatoriedade de assinatura de servidor do MEC nos diplomas.

A assinatura do Técnico em Assuntos Educacionais só é exigida no Histórico Escolar (Cf. Portaria DAU nº 33/78, de 02 de agosto de 1978 Diário Oficial da União de 07/08/78, transcrita in Documenta nº 209, pp. 220/227).

2.18. Art. 92, § 2º. Rever: O nome do curso deve constar do anverso do diploma, devendo ser consignadas no verso as habilitações (Cf. Parecer CFE nº 783/71- Documenta nº 132, pp. 265/268).

2.19. Art. 98. Substituir a expressão do ano por período, uma vez que o regime adotado na Faculdade é o Semestral.

2.20. Anexos

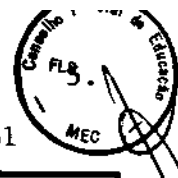
Os anexos estão corretos e preenchidos nos formulários oferecidos pela ASTEC/CFE.

2.21. A redação do texto deve ser revista de fond en comble a fim de expungir-la dos deslizes que a maculam e conformá-la com o cânon da Língua Nacional culta.

2.22. Vagas

É o seguinte o número de vagas iniciais oferecidas nos cursos ministrados pela Faculdade:

2.22.1. Licenciatura Plena em Pedagogia : 90(noventa) vagas to-



tais anuais (Cf. Parecer CFE nº 309/72- Documenta nº 137, p. 22) ;

2.22.2. Licenciatura de 1º Grau em Letras : 90(noventa) vagas to
tais anuais(Cf. Parecer CFE nº 309/72- Documenta nº 137, p. 22);

2.22.23. Curso de Licenciatura de 1º Grau em Estudos Sociais:
90(noventa) vagas totais anuais (Cf. Parecer CFE nº
309/72- Documenta nº 137, p. 22).

II- DESPACHO INTERLOCUTÓRIO

Pelos motivos expostos, somos de parecer que se converta o processo em diligencia a fim de que a Instituição interessada providencie, no prazo de 30. (trinta). dias, a revisão do Regimento apresentado, pela forma recomendada pelo Relator, e o reapresente, em 3(três) vias, devidamente autenticadas.

III- CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA

A diligência reclamada foi cumprida, no prazo concedido, de forma plenamente satisfatória.

IV- VOTO DO RELATOR

Ex Positis, somos de parecer que o Conselho aprove o novo Regimento da Faculdade de Filosofia , Ciências e Letras de Registro, mantida na cidade do mesmo nome, no Estado de São Paulo, pela Sociedade de Cultura e Educação do Litoral Sul.

V. DECISÃO DA CÂMARA

A CESU (1º grupo) acompanha o voto do Relator

Brasília, 9.2.82

Um Voto favorável à Câmara - Pres. e Rel.

[Handwritten signatures and initials]

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)